

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11582 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 165/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025

1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

3. JUSTIFICATIVA

A população brasileira, marcada por sua rica diversidade étnica, cultural e socioeconômica, também é caracterizada por desigualdades profundamente enraizadas, que afetam com maior intensidade os grupos sociais vulneráveis, incluindo minorias raciais, populações indígenas, moradores de áreas de maior vulnerabilidade social, ribeirinhos, entre outros. De acordo com o IBGE, em 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com quinze anos ou mais era de 7,0%, sendo mais alta entre pretos (10,1%) e pardos (8,8%) em comparação com brancos (4,3%). Além disso, a disparidade regional é marcante, com o Nordeste apresentando a maior taxa de analfabetismo (14,2%), quase o dobro da média nacional (7,0%). No ensino básico, a evasão escolar é um problema persistente, especialmente no ensino médio, em que a taxa de abandono chegou a 5,9% em 2023, enquanto na educação especial esse percentual aumentou para 6,2%, segundo o Censo Escolar do Inep.

Esses dados evidenciam a necessidade de políticas públicas robustas e inclusivas para garantir que todos os brasileiros tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e nas metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Nesse contexto, a articulação regional e o apoio mútuo entre os países ibero-americanos são essenciais para enfrentar os desafios educacionais comuns, conforme previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, que destaca a importância da cooperação internacional. A OEI desempenha um papel fundamental promovendo a colaboração em áreas como pesquisa, formação de professores, inclusão social e inovação tecnológica. A cooperação facilitada pela OEI é crucial para fortalecer as políticas educacionais e promover um desenvolvimento sustentável e equitativo na região.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental voltado para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Esses projetos são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

No âmbito da linha de cooperação da OEI sobre Administração e avaliação educacional, os propósitos centrais dessa linha apoiam tecnicamente as administrações educacionais, com o objetivo de fortalecer suas unidades de trabalho com especial atenção aos processos de descentralização e prestar cooperação técnica para o fortalecimento dos sistemas nacionais de avaliação e o desenvolvimento de práticas avaliativas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada com foco na promoção de equidade educacional e implementação das políticas nacionais relacionadas aos temas transversais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente em Educação Financeira e Educação Cidadã.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Realização de diagnósticos detalhados sobre a implementação das políticas públicas educacionais em nível estadual e municipal, com ênfase na educação financeira e cidadã.
- Desenvolvimento e coordenação de oficinas formativas para capacitação técnica e metodológica de educadores e gestores educacionais em alinhamento com a BNCC.
- Sistematização e elaboração de materiais pedagógicos informativos e instrucionais voltados às redes estaduais e municipais, especialmente nos temas da educação financeira, fiscal e cidadã.
- Análise crítica e propositiva de normativas, diretrizes e documentos técnicos visando à melhoria contínua das práticas educacionais e sua governança.
- Fornecimento de subsídios para processos de avaliação e monitoramento das ações implementadas, visando a otimização dos resultados das políticas públicas educacionais relacionadas aos temas transversais contemporâneos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Graduação em Pedagogia, Comunicação Social, Ciências Sociais, Administração Pública, Educação ou áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Pós-graduação (Mestrado) em Educação ou áreas correlatas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em projetos relacionados à implementação de políticas públicas educacionais e formação continuada de profissionais da educação.
- Experiência na coordenação e elaboração de, no mínimo, 2 (dois) materiais pedagógicos e instrucionais para cursos presenciais ou de educação a distância.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo matrizes de habilidades e competências para subsidiar 1) a política desenvolvida a partir da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) e outras ações com o tema educação financeira e fiscal (se houver) e 2) a Política Nacional de Educação Cidadã. As matrizes serão construídas a partir de pesquisa de materiais, matrizes curriculares e documentos produzidos por parceiros como organizações e redes de ensino.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico contendo proposta de normativo de regulamentação das políticas e proposta de planejamento macro de sua implementação em regime de colaboração com estados e municípios.	84 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico contendo proposta de conteúdo para subsidiar a construção de material instrucional informativo e comunicacional, em formato de guia, para os entes federados, com orientações técnicas e passo a passo para implementação de processo de governança territorial com foco na Política Nacional de Educação Financeira e Fiscal e na Política Nacional de Educação Cidadã.	136 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo diretrizes para oficinas formativas direcionadas para estados e municípios de forma a fomentar a implementação das políticas pelas redes de ensino.	192 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico contendo proposta para ampliação do engajamento dos entes federados de forma a subsidiar a SEB no fortalecimento de sua capacidade institucional de articulação com os sistemas de ensino além da identificação, leitura e estudo de casos bem-sucedidos e literatura sobre boas práticas para a promoção de programas relacionados aos temas transversais contemporâneos da BNCC.	248 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico contendo diagnóstico do status das políticas, explicitando os desafios de gestão e de implementação análise dos principais pontos de atenção e proposição de ações mitigadoras das eventuais lacunas identificadas para subsidiar a melhoria do processo de gestão e implementação desta política.	304 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico contendo diretrizes para oficinas formativas direcionadas para estados e municípios de forma a fomentar a implementação das políticas pelas redes de ensino.	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR ESPECIALISTA Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 30/04/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR ESPECIALISTA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
obtiver mais tempo de experiência profissional.

AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

- Graduação em Pedagogia, Comunicação Social, Ciências Sociais, Administração Pública, Educação ou áreas afins.
- Pós-graduação (Mestrado) em Educação ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC.

Experiência profissional (Critério obrigatório não pontua, experiência adicional pontua):

- Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em projetos relacionados à implementação de políticas públicas educacionais e formação continuada de profissionais da educação.

Experiência adicional (acima de 2 anos) - até 20 pontos:

Acima de 8 anos: 20 pontos

Entre 5 e 8 anos: 15 pontos

Entre 2 e 5 anos: 10 pontos

- Experiência na coordenação e elaboração de, no mínimo, 2 (dois) materiais pedagógicos e instrucionais para cursos presenciais ou de educação a distância.

Experiência adicional (acima de 2 materiais) - até 20 pontos:

Mais de 5 materiais desenvolvidos: 20 pontos

Entre 3 e 5 materiais desenvolvidos: 15 pontos

3 materiais desenvolvidos: 10 pontos

Experiência Profissional Desejável (Critério não obrigatório e pontua):

- Experiência consolidada na organização, facilitação e avaliação de oficinas e atividades formativas destinadas a gestores educacionais, professores e comunidades escolares, com enfoque em equidade educacional e inclusão (até 10 pontos):

Mais de 10 oficinas: 10 pontos

Entre 5 e 10 oficinas: 7 pontos

Menos de 5 oficinas: 5 pontos

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos

termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).